

Nota Técnica nº 27 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade de Água instituída pelo Comitê Interfederativo – Termo de Transação e Ajustamento de Conduta.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2018.

Assunto: **Município de São Domingos do Prata: análise do pedido de revisão do pleito de esgotamento sanitário apresentado pelo município, aprovado pela NT nº11, de 16 de junho de 2017 e análise do pedido de reavaliação dos pleitos de resíduos sólidos apresentados pelo município e considerados não aptos no âmbito da NT nº19, de 09 de maio de 2018**

I. INTRODUÇÃO

1. A presente nota técnica visa apresentar o resultado das análises realizadas pelos membros da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade de Água (CT-SHQA), instituída pelo Comitê Interfederativo (CIF), no atendimento às Deliberações nº 43/2017 e nº 117/2017 do CIF, que definiram, respectivamente, um conjunto de critérios para aplicação dos recursos financeiros previstos no âmbito do “**Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos**”, em conformidade com o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta – TTAC, para as seguintes questões:
 - Em 26 de setembro de 2018, o município de São Domingos do Prata encaminhou ao CIF, com cópia para CTSHQA, o ofício OF.GAB.EXEC. nº 168/2, contendo **pedido de revisão do pleito de esgotamento sanitário** originalmente aprovado nos termos da NT nº11 de 16 de junho de 2017 e Deliberação CIF nº75/2017;
 - Em 27 de agosto de 2018, o município de São Domingos do Prata encaminhou ao CIF, com cópia para CTSHQA, o ofício OF.GAB.EXEC. nº 168/2018, contendo **pedido de reavaliação dos pleitos de resíduos sólidos** apresentados pelo município e considerados não aptos, nos termos da NT nº19, de 09 de maio de 2018 e Deliberação CIF nº166/2018. Tal pedido de reconsideração foi solicitado pelo município em razão da Revisão Extraordinária nº02 do CIF, que revisou o escopo do “Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos”, ampliando o rol de objetos passíveis de custeio da Cláusula 169 do TTAC.
2. Deste modo, na sequencia, será detalhado o histórico dos referidos pleitos, bem como a análise

técnica proferida pelos membros da CT-SHQA quanto às demandas apresentadas pelo município de São Domingos do Prata.

II – DA ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO DO PLEITO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Contextualização

1. Considerando o conteúdo do ofício OF.GAB.EXEC. nº 181/201, do município de São Domingos do Prata, que apresenta novo formulário para o Programa de Coleta e Tratamento de Esgotos e justificativas para as respectivas alterações, em substituição aos pleitos considerados aptos no âmbito da NT nº11, de 16 de junho de 2018, aprovada pela Deliberação nº75/2017.
2. Considerando os critérios de priorização elencados pela Deliberação CIF nº 43/2017, o conteúdo da Deliberação CIF nº 75/2017 e o fluxograma de procedimentos constante da Nota Técnica CTSHQA nº 23/2018, que prevê o retorno à CT-SHQA, pela Fundação Renova, dos pedidos de revisão que envolvam alteração do núcleo da finalidade do objeto, ou extrapolem os limites dos tetos de esgotamento ou resíduos, ou ainda que implique em modificação em mais de 25% da quantia prevista.
3. Procede-se, a seguir, a análise do pedido de revisão apresentado pelo município.

Do pleito originalmente apresentado e aprovado

4. Conforme consta do conteúdo da NT nº11/2017, o pleito inicialmente apresentado para ações de coleta e tratamento de esgoto do município de São Domingos do Prata foi analisado e enquadrado nos seguintes moldes:

Prioridade 1:

- R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para elaboração de projeto de engenharia do sistema de esgotamento sanitário do distrito de Vargem Linda;
- R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) para elaboração de sistemas de esgotamento sanitário de 52 (cinquenta e dois) vilarejos na zona rural;
- R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para adequação dos projetos existentes da sede municipal e dos distritos Santana do Alfié, Cônego João Pio e Ilhéus do Prata.

Prioridade 5:

- R\$ 2.505.939,03 (dois milhões, quinhentos e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e três centavos) para a construção do SES do distrito de Santana do Alfíe;
 - R\$ 1.618.606,38 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e seis reais e trinta e oito centavos) para a construção do SES do distrito de Cônego João Pio;
 - R\$ 1.381.546,77 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos) para a construção do SES do distrito de Ilhéus do Prata;
 - R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) para a desapropriação de imóveis necessários a implementação dos SES da sede municipal e dos distritos de Santana do Alfíe, Cônego João Pio e de Ilhéus do Prata.
5. Os referidos pleitos foram aprovados pela deliberação com a seguinte ressalva: *“Considerando que o pleito apresentado pelo município de São Domingos do Prata para ações de esgotamento sanitário atinge 92,5% do teto destinado ao município e não foi apresentada justificativa para ultrapassar o limite de 90% para ações de coleta e tratamento de esgoto, a CT-SHQA recomenda que o valor a ser destinado ao município para ações dessa natureza seja limitado em 90% do valor teto”.*

Da análise do pedido de revisão do pleito

6. No ofício OF.GAB.EXEC. nº 181/2018, datado de 26 de setembro de 2018, o município solicita alteração do pleito originalmente aprovado, cujas novas demandas podem ser enquadradas conforme priorização a seguir:

Prioridade 3:

- R\$ 7.858.587,00 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais) para construção do sistema de esgotamento sanitário da sede do município.

Prioridade 5:

- R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para aquisição de imóvel para a construção de estação de tratamento de esgotos e indenização da faixa de servidão.

7. No que se refere aos critérios de priorização apresentados pela Deliberação nº 43/2017, constata-se que no formulário apresentado pelo município é assinalado que o mesmo não possui documentação que comprove o andamento do processo de desapropriação das áreas necessárias ao empreendimento. Ademais, o município informa possuir documentação que comprove a regularidade ambiental do empreendimento ou que o processo está em andamento, mas não apresenta tal documentação. **Deste modo, tendo em vista que o pleito referente à obra não se**

encontra com o processo de desapropriação em andamento, o mesmo também enquadra-se na PRIORIDADE 5.

8. O valor total pleiteado é de R\$ 8.508.587,00 (oito milhões, quinhentos e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais), o que corresponde a 90% do valor total a ser destinado ao município de São Domingos do Prata, estando em conformidade com o teto de valor estabelecido para as ações de coleta e tratamento de esgotos, conforme Deliberação CIF nº 43/2017.
9. No que se refere às definições constantes da Nota Técnica CTSHQA nº 23/2018, destaca-se que o pleito foi encaminhado através de novo formulário anexo ao ofício OF.GAB.EXEC. nº 181/2018, apresentou justificativa da alteração respaldada, sobretudo, na existência de projeto de engenharia completo, elaborado via programa da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), o que permitirá a aplicação dos recursos com maior brevidade, levando os benefícios à população do município.
10. O projeto de engenharia foi elaborado pela Tecminas Engenharia, por meio do contrato nº 010/2012 e consta de todos os documentos técnicos necessários a contratação e execução da obra, incluindo: relatório de concepção, estudos de campo, projeto básico e projeto executivo (elétrico e estrutural). O valor do orçamento das obras previsto na planilha totaliza R\$ 12.035.335,78, com data base de dezembro de 2014. Ressalta-se que devido ao tempo decorrido desde a elaboração do projeto e ao valor do teto de esgotamento sanitário disponível para o município, é necessário que o mesmo proceda as adequações necessárias ao projeto básico, de forma a atualizar a data base do orçamento e adaptar o escopo das obras de acordo com os recursos disponíveis. Ademais, é indispensável que esta intervenção, pleiteada com recursos do TTAC, apresente funcionalidade quando do seu término, implicando em efetivo tratamento dos efluentes a serem lançados no rio em seus afluentes e tributários. A funcionalidade deverá ser atestada, independentemente de etapas adicionais posteriores eventualmente previstas, a serem custeadas com recursos oriundos de outras fontes de financiamento. Entende-se que estas revisões e adequações são realizadas de forma mais célere quando comparadas ao tempo necessário à elaboração de um novo projeto desde a sua etapa inicial. A análise de tais revisões e adequações deverá ser realizada pela área técnica do BDMG em momento adequado, conforme fluxograma do processo de repasse de recurso e apoio técnico constante do documento “DIRETRIZES PARA REPASSE DE RECURSOS, APOIO TÉCNICO E CAPACITAÇÃO AOS MUNICÍPIOS”, foco da Nota Técnica CT-SHQA 14/2017.
11. Ressalta-se que no ofício de solicitação de revisão, o município aponta que o pleito se encontra em conformidade com o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB. Observou-se ainda

que as ações pleiteadas são aderentes às ações passíveis de apoio conforme definido no TTAC e Deliberações do CIF, ou seja, estando relacionadas a obras de coleta e tratamento de esgotos.

12. Alertamos por fim que, entre os pleitos realizados, consta o valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para aquisição de imóvel para a construção de estação de tratamento de esgotos e indenização da faixa de servidão. Nestes caso, é necessário que a Fundação Renova, juntamente ao BDMG e contando com as informações do apoio técnico, certifique que as áreas alvo desta ação são aquelas especificadas no respectivo projeto de engenharia e que o valor está compatível com o de mercado.

Considerações Finais

22. A partir da revisão do pleito do município de São Domingos do Prata, realizada conforme entendimentos do GT-ESRS em reunião do dia 16/10/2018, quanto às ações de esgotamento sanitário, no âmbito do “Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos” e em conformidade com o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta – TTAC, recomenda-se ao CIF os seguintes encaminhamentos:

- a) **Considerar apto** o pedido de revisão do pleito apresentado pelo município, que inclui a construção do sistema de esgotamento sanitário da sede do município e a aquisição de imóvel para a construção de estação de tratamento de esgotos e indenização da faixa de servidão, **totalizando R\$ 8.508.587,00;**
- b) Enquadramento do referido pleito como **Prioridade 5.**

III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO DO PLEITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Contextualização

1. Trata-se de **reavaliação** do pleito do município de São Domingos do Prata, referente a ações de destinação de resíduos sólidos, no âmbito do “Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos”, em conformidade com o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta – TTAC.
2. De acordo com a Nota Técnica da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água – NT CT-SHQA nº 19, de 09 de maio de 2018, que apresentou a avaliação dos pleitos dos municípios da Área Ambiental 2 – AA2 e, dentre eles, o pleito do município de São Domingos do Prata, o município solicitou R\$ 347.606,00 para elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGIRS; Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD por lixão/aterro

controlado para os municípios integrantes do Consórcio Público de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos – CPGRS; projeto de engenharia para implantação de Unidade de Transbordo, Triagem, Reciclagem e Armazenamento Transitório de Resíduos da Construção Civil e Volumosos pelo CPGRS; e projeto de engenharia para implantação de Centro de Tratamento e Reciclagem de Resíduos Orgânicos e Recicláveis.

3. As solicitações referentes à elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGIRS, enquadrada na PRIORIDADE 2, no valor de R\$ 51.324,00; e do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD por lixão/aterro controlado para os municípios integrantes do CPGRS, enquadrada na PRIORIDADE 3, no valor total de R\$ 104.422,00 foram consideradas aptas pela CT-SHQA e aprovadas no âmbito da Nota Técnica CT-SHQA nº 19.
4. Ainda no âmbito da Nota Técnica CT-SHQA nº 19, as solicitações para elaboração de Projeto de engenharia para implantação de Unidade de Transbordo, Triagem, Reciclagem e Armazenamento Transitório de Resíduos da Construção Civil e Volumosos pelo CPGRS (R\$ 102.126,67) e para elaboração de Projeto de engenharia para implantação de Centro de Tratamento e Reciclagem de Resíduos Orgânicos e Recicláveis (R\$ 89.733,33) foram consideradas não aptas, tendo em vista que tais ações não eram aderentes às categorias de priorização e seus detalhamentos, conforme definido nos itens 9 e 10 da Deliberação nº 43 do CIF, de 31/01/2017.
5. Tais categorias de priorização, definidas nos itens 9 e 10 da Deliberação nº 43 do CIF, de 31/01/2017, foram elaboradas em consonância com o disposto na Cláusula 169 do TTAC, que previa a disponibilização de recursos financeiros para custeio na elaboração de planos básicos de saneamento básico, elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário, implementação de obras de coleta e tratamento de esgotos, erradicação de lixões e implantação de aterros sanitários regionais. Dessa forma, os pleitos que não se enquadravam nesse rol de objetos previstos no TTAC foram considerados não aptos, a exemplo dos dois itens do pleito de São Domingos do Prata citados na linha 4 deste item.
6. No entanto, em 29/06/2018, foi publicada a Revisão Extraordinária nº 02 do CIF que, dentre outras questões, revisou o escopo do “Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos”, ampliando o rol de objetos passíveis de custeio da Cláusula 169 do TTAC, passando a contemplar ações de implantação, ampliação e melhorias de: programas de coleta seletiva, unidades de triagem de recicláveis, unidades de tratamento de orgânicos e estações de transbordo.
7. Diante dessa ampliação do rol de objetos passíveis de custeio, o município de São Domingos do Prata vislumbrou possibilidade de solicitar reavaliação para os itens do pleito original apresentado, considerados anteriormente como não aptos. Desta forma, em 27/08/2018, encaminhou ao CIF e à CT-SHQA, o OF.GAB.EXEC. nº 168/2018, formalizando esse pedido com

relação às ações de destinação de resíduos sólidos para o CPGRS, do qual faz parte, juntamente com outros cinco municípios – João Monlevade, Bela Vista de Minas, Rio Piracicaba, Alvinópolis e Nova Era.

8. Em reunião realizada em 16/10/2018, o Grupo de Trabalho de Esgotamento Sanitário e Resíduos Sólidos – GT-ESRS entendeu que, após a Revisão Extraordinária nº 2, de 29/06/2018, os itens considerados não aptos do pleito do município de São Domingos do Prata poderiam ser submetidos a nova avaliação nos termos do TTAC revisto, cabendo reavaliação imediata do pleito, sem a necessidade de aguardar novo chamamento. Também foi entendimento do GT-ESRS que não se trata de revisão de pleito já aprovado, não sendo necessário, portanto, a análise prévia pela Fundação Renova, ficando a análise a cargo da CT-SHQA.

São Domingos do Prata e ações de destinação de resíduos sólidos urbanos

9. O Município de São Domingos do Prata integra o Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos - CPGRS juntamente com outros 05 municípios: João Monlevade, Bela Vista de Minas, Rio Piracicaba, Alvinópolis e Nova Era, com sede em João Monlevade e Aterro Sanitário em operação em Rio Piracicaba. Dentre os municípios do consórcio, somente São Domingos do Prata é integrante da Área Ambiental 2 - AA2.
10. A Usina de Triagem e Compostagem - UTC de São Domingos do Prata atualmente é operada como estação de transbordo pela administração pública municipal, estando suspensas as atividades de compostagem dos Resíduos Orgânicos - RO e de triagem de recicláveis, conforme consta do Relatório de coleta de dados consolidados Feam/GESOIS, emitido em 21/07/2018 (ANEXO 1). Entendemos que a retomada das atividades atualmente suspensas na UTC ou Centro de Tratamento e Reciclagem de Resíduos Orgânicos e Recicláveis, conforme propõe o município, é necessária, e poderá trazer ganhos ambientais significativos para São Domingos do Prata e demais municípios do consórcio, se efetivada por meio da reforma do empreendimento e aquisição de equipamentos solicitados nesta reavaliação de pleito.
11. O município mineiro de São Domingos do Prata, com população urbana de 11.404 habitantes (contagem IBGE 2017), foi considerado, conforme consta da NT CT-SHQA nº 19, apto ao recebimento do recurso financeiro no valor total de R\$ 155.746,00, referente à elaboração de PGIRS e PRAD:

TABELA 1

Valor teto Deliberação CIF nº 43	R\$ 9.453.986,14
Valor 10% estimado para resíduos	R\$ 945.398,61
Valor solicitado no pleito	R\$ 347.606,00 (3,68% Percentual do Teto Global)
Prioridade 1 (apto)	R\$ 0,00
Prioridade 2 (apto)	R\$ 51.324,00

Prioridade 3 (apto)	R\$ 104.422,00
Prioridade 4 (apto)	R\$ 0,00
Valor apto total	R\$ 155.746,00 (1,65% Percentual do Teto Global)
Valor não apto total	R\$ 191.860,00
Valor remanescente	R\$ 789.652,61 (destinação de resíduos sólidos)

Avaliação da solicitação do município, encaminhada em 27/08/2018, quanto à reavaliação do pleito relativo à destinação de resíduos sólidos

12. No OF.GAB.EXEC. nº 168/2018 de 27/08/2018, encaminhado ao CIF e à CT-SHQA pelo município de São Domingos do Prata, o representante municipal formalizou pedido de reavaliação de pleito em relação às ações de destinação de resíduos sólidos, mediante entendimento com o Consórcio CPGRS, tecendo considerações acerca da atual situação do município. O representante municipal afirmou, fundamentalmente, que tal pleito encontra-se em conformidade com a Revisão Extraordinária nº 02 do CIF, de 29/06/2018, que ampliou o escopo do “Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos”, passando a contemplar ações de implantação, ampliação e melhorias de programas de coleta seletiva, unidades de triagem de recicláveis, unidades de tratamento de orgânicos e estações de transbordo.

13. Dentre as diversas considerações apresentadas, o município informa que o projeto de implantação de Centro de Tratamento e Reciclagem de Resíduos Orgânicos e Recicláveis solicitado anteriormente encontra-se elaborado, e reitera a necessidade de recuperação das áreas utilizadas para disposição ambientalmente inadequada de Resíduos da Construção Civil - RCC.

14. Tendo em vista que o projeto do Centro de Tratamento e Reciclagem de Resíduos Orgânicos e Recicláveis, solicitado e considerado não apto no pleito, já foi elaborado, o município requer a revisão desse pleito e solicita recursos para a implantação do empreendimento, no valor de R\$ 300.000,00. Além disso, o município solicita que seja reconsiderado também o indeferimento do pleito para elaboração de projeto de Estação de Transbordo, Triagem, Reciclagem e Armazenamento Transitório de Resíduos da Construção Civil e Volumosos, no valor de R\$ 102.126,67, informando que, historicamente, esses resíduos são coletados de forma seletiva pelas prefeituras municipais, mas que não existe local adequado para seu tratamento, reciclagem e reaproveitamento. O município acrescenta que já possui área apta para a implantação desse empreendimento de tratamento de RCC, no imóvel denominado Posto Agropecuário, na Localidade Fundão.

15. Ainda no mesmo ofício, o município solicitou que *“os pleitos para elaboração de projetos e implantação de unidades de tratamento dos resíduos orgânicos e da construção civil, além da erradicação de lixões e aterros controlados, recebam a tratativa não como prioridade 4, mas sim como prioridade 1 pelo CIF para liberação do referido recurso o mais breve possível”*.

16. A partir da avaliação das informações expostas, verifica-se que o pleito referente à elaboração de projeto de Estação de Transbordo, Triagem, Reciclagem e Armazenamento Transitório de Resíduos da Construção Civil e Volumosos não está em conformidade com o escopo do “Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos”, mesmo após a ampliação do rol de objetos passíveis de custeio da Cláusula 169 do TTAC, ocorrida a partir da publicação da Revisão Extraordinária nº 02 do CIF, de 29/06/2018.

17. Por sua vez, considera-se que a solicitação de revisão do pleito referente ao Centro de Tratamento e Reciclagem de Resíduos Orgânicos e Recicláveis está em conformidade com o escopo ampliado do “Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos”. Cabe ressaltar que, inicialmente, o recurso financeiro solicitado, no valor de R\$ 89.733,33, seria destinado à elaboração de projeto e, no pedido de revisão formalizado pelo município, o recurso financeiro solicitado, não mais para projeto, mas para a implantação do mesmo empreendimento, foi de R\$ 300.000,00. Nesse sentido, há que se considerar como aspecto positivo a iniciativa do município que, mesmo após a reprovação do pleito inicial, deu continuidade às ações para alcance da adequada gestão dos resíduos sólidos, elaborando com seus próprios meios o projeto do empreendimento.

18. Em complementação ao OF.GAB.EXEC. nº 168/2018 de 27/08/2018, o município de São Domingos do Prata encaminhou ao GT-ESRS, em 25/10/2018, o OFÍCIO GAB.EXEC. nº 201/2018 por meio do qual reitera a solicitação de recursos financeiros para implantação do Centro de Tratamento e Reciclagem de Resíduos Orgânicos e Recicláveis, no valor de R\$ 300.000,00 e, dentre outras afirmações, declara que o referido pleito *“encontra-se em conformidade com Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)”*. Justifica, ainda no mesmo documento, que tal iniciativa *“será de extrema importância para remover grande carga orgânica atualmente destinada ao Aterro Sanitário do CPGRS, aumentando a sua vida útil e minimizando os impactos ambientais causados pelo seu aterramento, tais como geração de chorume e gases”*, e comenta quanto ao potencial de produção de composto e geração energética a partir do tratamento dos resíduos orgânicos. Ao final do referido Ofício, reitera o pedido de reconsideração quanto ao indeferimento do pleito referente à elaboração do projeto para a estação de tratamento dos resíduos da construção civil e volumosos, no valor de R\$ 102.126,67. Anexa ao ofício a *“TABELA ÚNICA: AÇÕES DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS”*, na qual detalha as ações pretendidas, custos e justificativas quanto ao Centro de Tratamento e Reciclagem de Resíduos Orgânicos e Recicláveis, e apresenta o valor referente ao projeto da unidade de processamento de RCC e volumosos. Juntamente com o referido Ofício, a administração local encaminhou *“PLANILHA DE ORÇAMENTO”* da unidade de tratamento de RO e reciclagem de resíduos, no valor de R\$ 168.669,49, além dos orçamentos para aquisição de empilhadeira (R\$ 96.780,00) e prensa enfardadeira (R\$ 34.389,90), que totalizam R\$ 299.839,39 para esse pleito.

19. Diante do exposto, considera-se apto o pleito referente à disponibilização de recursos financeiros ao município de São Domingos do Prata para a implantação do Centro de Tratamento e Reciclagem de Resíduos Orgânicos e Recicláveis. Por outro lado, mostrou-se não apto o pleito de disponibilização de recursos financeiros para o projeto de Estação de Transbordo, Triagem, Reciclagem e Armazenamento Transitório de Resíduos da Construção Civil e Volumosos.

20. O Quadro a seguir apresenta a compilação dos dados do município de São Domingos do Prata quanto aos pleitos já aprovados no âmbito da Nota Técnica CT-SHQA nº 19, de 09 de maio de 2018, e quanto aos pleitos reavaliados nesta Nota Técnica:

TABELA 2

Valor teto Deliberação CIF nº 43	R\$ 9.453.986,14
Valor 10% estimado para resíduos	R\$ 945.398,61
Valor solicitado no pleito inicial	R\$ 347.606,00 (3,68% Percentual do Teto Global)
Prioridade 1 (apto)	R\$ 0,00
Prioridade 2 (apto)	R\$ 51.324,00
Prioridade 3 (apto)	R\$ 104.422,00
Prioridade 4 (apto)	R\$ 0,00
Valor apto total do pleito inicial	R\$ 155.746,00 (1,65% Percentual do Teto Global)
Valor não apto total do pleito inicial	R\$ 191.860,00
Valor remanescente ao pleito inicial	R\$ 789.652,61 (destinação de resíduos sólidos)
Valor solicitado na revisão de pleito	R\$ 402.126,67
Enquadramento na Revisão Ext. 02 (apto)	R\$ 299.839,39
Valor apto total da revisão de pleito	R\$ 299.839,39 (3,17% Percentual do Teto Global)
Valor não apto total da revisão de pleito	R\$ 102.126,67
Valor remanescente final	R\$ 489.813,22 (destinação de resíduos sólidos)

21. Por tratar-se de pleito aprovado conforme novo escopo de ações definido no âmbito da Revisão Extraordinária nº 2, não identifica-se enquadramento nas prioridades definidas no âmbito da Deliberação nº 43.

Considerações Finais e Recomendações

22. A partir da reavaliação do pleito do município de São Domingos do Prata, realizada conforme entendimentos do GT-ESRS em reunião do dia 16/10/2018, quanto às ações de destinação de resíduos sólidos, no âmbito do “Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos” e em conformidade com o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta – TTAC, recomenda-se ao CIF os seguintes encaminhamentos:

- c) Considerar apto o pleito de implantação do Centro de Tratamento e Reciclagem de Resíduos Orgânicos e Recicláveis, no valor de R\$ 299.839,39, enquadrado na Prioridade 1, a partir de anuência do CIF quanto à proposição de enquadramento dessa ação de

gestão/destinação de resíduos sólidos expressa na linha 21 desta Nota Técnica, em analogia à Prioridade 1 da Deliberação nº 43 do CIF.

- d) Considerar não apto o pleito de elaboração de projeto de Estação de Transbordo, Triagem, Reciclagem e Armazenamento Transitório de Resíduos da Construção Civil e Volumosos, no valor de R\$ 102.126,67.
- e) Não acatar a solicitação do município quanto à alteração de prioridades do pleito aprovado no âmbito da Nota Técnica CT-SHQA nº 19, tendo em vista que a Deliberação nº 43 do CIF é clara quanto ao escopo de cada Prioridade.

23. Ressalta-se que não foram avaliados projetos de engenharia sob a ótica de aferição dos dimensionamentos, aderência às normas técnicas, custos unitários, bem como viabilidade técnica econômica, financeira, social e ambiental das soluções propostas, entre outros aspectos, os quais deverão ser objeto de análise posterior, externo ao âmbito da CT-SHQA.

24. Reitera-se a Nota Técnica CT-SHQA nº 19 no que se refere à realização de nova chamada aos municípios pelo CIF, em momento oportuno, para apresentação de pleitos relativos às ações de destinação de resíduos sólidos, preservados os valores teto por município estabelecidos na Deliberação nº 43.

REGINA PIMENTA ASSUNÇÃO
Coordenação da CT SHQA/IGAM